



Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
2619

SUA COMUNICAÇÃO DE
22-07-2016

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 2819/XIII/1.ª, de 22 de julho de 2016
Suspensão por três anos da construção da Barragem do Fridão

Na sequência do ofício acima identificado e em resposta à pergunta n.º 2819/XIII/1.ª, de 22 de julho de 2016, formulada pelos senhores deputados Álvaro Castelo Branco, Patrícia Fonseca, Abel Baptista, Pedro Mota e António Carlos Monteiro, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de enviar a seguinte informação:

As respostas às questões enunciadas a coberto da Pergunta n.º 2819/XIII/1.ª foram respondidas previamente pelo Ministério do Ambiente à Pergunta n.º 1680/XIII/1.ª, cujo ofício se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

CG/VR



Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete do
Senhor Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
1689

SUA COMUNICAÇÃO DE
09/05/2016

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1680/XIII/1.ª, de 09 de maio de 2016, do Grupo Parlamentar “CDS-PP”
“Suspensão por três anos da construção da barragem do Fridão”**

Caro Nuno Araújo,

Na sequência do ofício acima identificado, e em resposta à Pergunta Parlamentar n.º 1680/XIII/1.ª, de 09 de maio de 2016, formulada pelos senhores deputados do Grupo Parlamentar CDS-PP, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente de enviar a seguinte informação:

1 - Quais foram, concretamente, as razões que levaram à decisão de suspender, por três anos, a construção da barragem do Fridão?

R: O início da construção do Aproveitamento de Fridão foi adiado por um período de três anos a fim de fazer uma avaliação mais apurada das consequências a nível energético pela sua não execução. Foi, assim, adiada a solução de avançar ou de retroceder face às circunstâncias futuras.

Por sua vez, o parecer favorável condicionado do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução do Fridão com a Declaração de Impacte Ambiental foi emitido em 30/12/2013 e determina o n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151B/2013, de 31 de Outubro, que a decisão sobre a conformidade ambiental do projeto de execução caduca se, decorridos 4 anos sobre a data da sua emissão, o proponente não der início à execução do projeto, pelo que o promotor estaria obrigado a iniciar a construção até 30/12/2017.

2 - O Governo pode assegurar que irão ser cumpridas e implementadas todas as contrapartidas previamente estabelecidas entre o Governo, a EDP e os municípios envolvidos, apesar do adiamento da construção da barragem do Fridão?

R: As contrapartidas previamente estabelecidas com os municípios iriam ser implementadas, num período de 6 anos após o início da construção do aproveitamento. Existe o compromisso da EDP iniciar desde já a execução das contrapartidas acordadas com os municípios.



3 - Quais as contrapartidas que serão executadas durante estes próximos três anos?

R: A EDP encontra-se a definir com os municípios quais as contrapartidas a executar nos próximos três anos e qual o cronograma para a sua execução.

4 - O Sr. Ministro pode assegurar que irá ser realizada a construção da ligação de Mondim de Basto à Via do Tâmega? Se sim, quando serão iniciadas e finalizadas as respetivas obras?

R: Como referido no ponto anterior, os municípios em conjunto com a EDP, irão definir quais as contrapartidas a executar nos próximos três anos.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Ana Silveira

CG/LF